

O DESEMBARGADOR ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando as indicações contidas no SEI 15419-43.2022

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 611, de 16 de julho de 2020, publicada no DJE nº 133, de 21 de julho de 2020, incluindo os sistemas SIGGO, RADAR CNJ, RADAR ELEIÇÕES e ATENA, bem como designando como gestores de negócio e gestores técnicos dos sistemas corporativos vinculados à Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica os servidores abaixo elencados:

Sistema	Gestor de Negócio	Gestor Técnico
PADLOG	Antônio Alves Rodrigues Júnior	Francisco Diógenes Façanha Pires
E3 PROCESSOS	Daniela Bandeira de Carvalho	Francisco Diógenes Façanha Pires
SIGGO	Raimundo Nonato Gonçalves Junior	Paulo das Neves e Silva Júnior
RADAR CNJ	Raimundo Nonato Gonçalves Junior	Rosemberg Maia Gomes
RADAR ELEIÇÕES	Arsênio Almeida Martins	Rosemberg Maia Gomes
ATENA	Daniela Bandeira de Carvalho	Stanley Alves de Andrade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

Presidente do TRE-PI

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 818/2022 TRE/PRESI/DG/ASSDG, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o qual dispõe que a delegação de competência e o controle são princípios básicos norteadores da atividade operacional na Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 11 e 12 do mesmo Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, constitui faculdade das autoridades federais delegar competência para prática de atos administrativos, como forma objetiva de alcançar o princípio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO que a delegação de competência deve observar o que dispõem os arts. 12 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência ao titular da Diretoria-Geral e, em suas ausências e afastamentos legais, à sua substituta/ao seu substituto, para decidir nas matérias a seguir relacionadas, após o percurso de todo o trâmite processual ou procedimental próprio perante as Unidades consultivas e/ou técnicas competentes:

I - progressão funcional e promoção de servidora ou servidor que apresentar desempenho satisfatório em processo de avaliação específico;

II - concessão de Adicional de Qualificação (AQ);

III - apresentação intempestiva de atestado médico por servidora ou servidor;

IV - substituição de funções comissionadas;

V - validação da anotação de dados partidários inseridos no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP;

VI - reembolso pelo cumprimento de mandados;

VII - reembolso de despesas com transporte intermunicipal em viagens a serviço;

VIII - concessão e prestação de contas de suprimento de fundos para despesas de pequeno vulto;

IX - acertos financeiros com servidora/servidor ou ex-servidora/ex-servidor em débito com o erário que não envolva o reconhecimento de dívida de exercício anterior;

X - destinação de bens patrimoniais extraviados e/ou inservíveis, com avaliação atual por Unidade /Zona até R\$ 200,00 (duzentos reais);

XI - apuração de responsabilidade conduzida pela Comissão Permanente de Sindicâncias (COSIND) que ensejem a aplicação das penalidades de advertência ou multa.

Art. 2º As decisões e atos praticados com base nesta Portaria devem mencionar expressamente essa qualidade e considerar-se-ão praticados pela autoridade delegada.

Art. 3º Não se enquadram no objeto da presente delegação a edição de atos de caráter normativo e decisão de recursos administrativos.

Art. 4º A delegação de que trata esta Portaria cessará automaticamente ao término da gestão administrativa atual, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Presidente do Tribunal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TRE/PI

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 808/2022 TRE/PRESI/DG/ASSDG, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a instituição do Comitê multissetorial para promoção de políticas públicas de atenção às pessoas em situação de rua no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o princípio do respeito à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a Resolução nº 425, de 8 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o amplo acesso a essa Justiça Especializada às pessoas em situação de rua, de forma célere e simplificada, contribuindo para superação das barreiras decorrentes das múltiplas vulnerabilidades econômica e social;

CONSIDERANDO o Despacho 3055 (doc. SEI [1620109](#)) da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, proferido nos autos do Processo SEI nº [0016037-22.2021.6.18.8000](#);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê multissetorial para a promoção de políticas públicas de atenção às pessoas em situação de rua no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, nos termos do art. 36 da Resolução nº 425, de 8 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º O Comitê, mencionado no art. 1º, em consonância com as linhas de atuação definidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e sem prejuízo de outras ações necessárias ao cumprimento de seus objetivos, terá as seguintes atribuições:

I - acompanhar a gestão da política no âmbito dos tribunais;

II - promover a qualificação e a manutenção dos dados estatísticos atualizados, os quais serão apresentados em recursos de direito visual, em ambiente digital e com análise para torná-los mais claros, usuais e acessíveis;

III - monitorar e avaliar ações relacionadas aos direitos das pessoas em situação de rua, promovidas no âmbito desta política;

IV - promover pesquisas da política voltada para as pessoas em situação de rua, anualmente, que contemple a experiência dos usuários;

V - propor e participar de projetos voltados às pessoas em situação de rua, a serem desenvolvidos para aperfeiçoamento da política, com técnicas de inovação, de forma empática e colaborativa;